

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 586/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 24/5/2024, informo:**

**Relatora:** Danitza Passamai Rojas Buvinich

**Processo:** 25351.801840/2024-19

**Expediente:** 0577761/24-2

**Ementa:** Trata-se de análise do pleito da Fundação Antônio Prudente, inscrita no CNPJ nº 60.961.968/0001-06, estabelecida à Rua Professor Antônio Prudente, nº 211, Liberdade - São Paulo/SP, CEP: 01509010, protocolado em 29/04/2024, para autorização, em caráter excepcional, para importação de 70 frascos do medicamento Carmustina - Carmustine for Injection USP 100mg da empresa THERDOSE PHARMA PRIVATE LIMITED, localizada no seguinte endereço: PLOT NO 118,119,120 - SURVEY NO 342 ROAD; NO 6; ALEAP IND. ESTATE; PRAGATHI NAGAR; TELEGANA-INDIA , relacionada a L.I.º 24/1338893-3, de 19 de abril de 2024, não se destinando à revenda ou comércio, nos termos da RDC nº 488, de 7 de abril de 2021, nos termos da RDC nº 488, de 7 de abril de 2021.

**Posição da Diretora:** Favorável

**Área:** GGPAF

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM

RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 70 (setenta) frascos do medicamento Carmustina - Carmustine for Injection USP 100mg, Licença de Importação - LI nº 24/1338893-3, solicitada pela Fundação Antônio Prudente (CNPJ 60.961.968/0001-06), nos termos do voto da relatora - Voto nº 110/2024/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 2982909).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 29/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2985234** e o código CRC **2096CF1A**.

---

**Referência:** Processo nº  
25351.801840/2024-19

SEI nº 2985234